SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	GINA ALENCAR MEDEIROS
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	22/03/2024 11:53:33
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Prorrogação do Contrato nº 12-2020

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930079	Serviço Postal

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

1. Conforme disposições da Instrução Normativa PGJ nº 01/2022, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 12/2020 terá sua vigência encerrada em 27 de julho de 2024;

2. O objeto do Contrato nº 12/2020 é a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça;

3. Este contrato foi celebrado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores;

4. Em sua cláusula sétima, o contrato prevê a prorrogação da vigência, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

5. Em conformidade com o art. 19 da Instrução Normativa 01/2022, solicito ao Fiscal do Contrato que:

a. Informe se há interesse na prorrogação do prazo contratual;

b. Informe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Realize diligência à Contratada para obtenção de proposta de renovação, com manifestação expressa de interesse na prorrogação.

6. Assim, cumpridos os requisitos do item 5 e sendo comprovada a permanência de vantajosidade econômica do contrato para a Administração, a Coordenação de Contratos e Convênios entende como sendo cabível e interessante a prorrogação.

Expediente assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 22/03/2024 11:53:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1296.0000211/2024-61.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 12-2020**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N.º 9912329853

CONTRATANTE:		
Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: AL Ministério Público		
Endereço: Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Poço		
Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal I: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque		
Cargo/Função: Procurador - Geral de Justiça	RG: 1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:Superintendência Estadual de Alagoas	CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56	
Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144 - Farol		
Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57055-265

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (82) 3216-7951
Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: Alessandra Candice da Cruz Ferreira	
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53121.002425/2020-03, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. 3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos

CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte

inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.195.0003.2107.0000

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no *caput* do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas	
CNPJ: 12.472.734/0001-52	**CONTRATO Nº: 9**912329853
NOME DO PACOTE: Bronze 1 (O pacote contratado não estabelece cota mínima de faturamento)	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste contrato.	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas:

http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G2**, em 24/07/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira**, **Chefe de Secao - G2**, em 24/07/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15744244** e o código CRC **D3D27E40**.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 9ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 31 de julho de 2020.

Maceió, 28 de julho de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, portador do CPF 045.952.424-09, matrícula nº 825426-5, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula nº 826006-0, com gestor substituto/fiscal substituto da Contrato nº 10/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ANALISABR LTDA (CNPJ nº 28.622.830/0001-70).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor/fiscal e o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 11/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FSF TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº 05.680.391/0001-56).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912329853)
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56).
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Da Fundamentação Legal: Inexigibilidade de licitação – aplicação do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Do Valor: Valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Argo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo adivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da assinatura: 28 de julho de 2020.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Representantes legais da Contratada).

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

GED Nº 20.08.1329.0000025/2020-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em tokens USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 30/07/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 12/08/2020 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 826918.

Maceió, 28 de julho de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **1º Termo Aditivo**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329853, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL Ministério Público		
Endereço: Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Poço		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal I: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque		
Cargo/Função: Procurador - Geral de Justiça	RG: 1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (82) 3216-7993	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		

RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(doze)meses, de **28/07/2021** até **28/07/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **28/07/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - manutenção das atividades do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G2**, em 31/05/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Valter Tavares**, **Chefe de Secao - G2**, em 31/05/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23090366** e o código CRC **1D2CE59C**.

Apoio Técnico Especializado; Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda e Anexos: I: Relação dos módulos do SAJ. II: Relação dos sistemas e das funcionalidades críticas. III: Gestão de chamados técnicos. IV Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.
Valor: O valor global estimado do contrato é de R$ 2.508.298,32 (dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado de 15/07/2021 até 14/07/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 15 de julho de 2021.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ilson Aparecido Stabile (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Do Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023- Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - manutenção das atividades do Ministério Público.
Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(doze)meses, de 28/07/2021 até 28/07/2022.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura:15 de julho de 2021.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Elógica Processamento de Dados Ltda (CNPJ nº 11.376.753/0001-12).
Objeto: Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação, treinamento e manutenção de sistemas de folha de pagamento dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1365.0001392/2021-31.

Da Fundamentação: Este contrato é celebrado com Dispensa de Licitação, aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei 8.6666/93, com arrimo na ratificação da dispensa de licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas em 15/07/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$ 8.223,39 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total contratado de R$ 49.340,34 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0003.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza da Despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência e Prazos: O prazo contratual de que trata o objeto deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início a partir do dia 15 de julho de 2021.
Obedecendo às características de cada evento e serviços, os prazos correspondentes encontram-se assim distribuídos:
a) Implantação dos Sistemas – 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) Treinamento e capacitação de Servidores - 40 (quarenta) horas;
c) Suporte e Manutenção dos Sistemas –180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único – O presente Termo de Contrato poderá ser encerrado antes do término do período de 180 (cento e oitenta) dias, caso ocorra a transição dos dados e implantação do novo sistema (Contrato PGJ/AL nº 18/2021 – Thema Informática

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **1º Apostilamento**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52**,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, resolve apostilar o Contrato nº 12/2020, celebrado com a pessoa jurídica EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0004-56, estabelecida na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Farol, Maceió/AL, consoante as disposições do processo GED nº 20.08.1298.0000098/2024-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação:

“As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2024.02.05 14:05:04 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2020
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção do Serviço de Inteligência do Ministério Público, PO - 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **2º Termo Aditivo**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329853, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTÉRIO PÚBLICO		
Endereço: RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79 - POÇO		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal: **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**		
Cargo/Função: PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA	RG: 1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**		CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (82) 3216-7993	
Representante Legal I: **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**		

RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA**	
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(doze)meses, de **28/07/2022** até **28/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **28/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira**, **Chefe de Secao - G2**, em 06/06/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G1**, em 06/06/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32030515** e o código CRC **7358C304**.

Referência: Processo nº 53121.002425/2020-03 Maceió - 06/06/2022 SEI nº 32030515

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023- Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - manutenção das atividades do Ministério Público.
Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(doze)meses, de 28/07/2022 até 28/07/2023.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Assinado eletrônicamente em 21/06/2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 30.430.226/0005-17)
Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de diversos condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e respectivos anexos.
Do Preço: R$ 56.478,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Da Vigência: A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com início a partir da publicação do seu extrato.
Data da assinatura: assinado digitalmente em 30/06/2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Farad dos Santos Mercês (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli (CNPJ nº 12.007.998/0001-35).
Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 17/2021, de prestação de serviço de suporte técnico especializado na plataforma Microsoft Windows Server (UST - Unidade de Serviço Técnico), contada de 7 de julho de 2022 até 6 de julho de 2023, face previsão da cláusula décima segunda, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1330.0000125/2022-36.
Do Valor: Em comum acordo entre as partes, fica mantido o valor total do contrato de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: assinado digitalmente em 30/06/2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carla Patrícia Carvalho da Silva (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 05.340.639/0001-30).
Do Objeto: Alteração do contrato nº 25/2020, de prestação de serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e gerador elétrico pertencente, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, mediante o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total originário, face previsão da cláusula

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **3º Termo Aditivo**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329853, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTÉRIO PÚBLICO		
Endereço: RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79 - POÇO		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal: MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE		
Cargo/Função: PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA	RG:1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (82) 3216-7993	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		

RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	
RG: 105185136 - IFP/RJ	CPF: 04827941785

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2023 até 28/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - Manutenção das atividades do Ministério Público no plano orçamentário: 000761 - Manutenção das atividades do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira**, **Chefe de Secao - G1**, em 14/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G1**, em 14/06/2023, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39187904** e o código CRC **4BB604CE**.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO 9912329853)
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2023 até 28/07/2024.
Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023- Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107 - Manutenção das atividades do Ministério Público no plano orçamentário: 000761 - Manutenção das atividades do órgão.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 15/06/2023.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000925-5
Interessado(a): Fernando Antonio Souza Dorea.
Assunto: Evolução.
DESPACHO–PORTARIA nº 0019/2023/67PJC
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento a aquisição de balanças para as Unidades de Saúde de Maceió e, ainda:
Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela e interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.
Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que isem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;
Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;
Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que "o Procedimento

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Certidão Negativa**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.028.316/0004-56**	DUNS®:	**911524499**
Razão Social:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**		
Nome Fantasia:	**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/07/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/07/2024**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/03/2024**	(*)
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 036.XXX.XXX-60 Nome: JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO

Ass: _____

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Portaria do Gestor**

Data de Criação: **22/03/2024 11:52:42**

3- No anexo II - b – Criminal – Termos Circunstanciados - as movimentações constantes dos relatórios estatísticos são: Transações penais oferecidas [(920124) - proposta de transação penal], Promoção de Arquivamento (920092- 920087) e Denúncias Oferecidas (920016- 920015);

4- No anexo II- c - Criminal- Processo Criminal- as movimentações constantes dos relatórios estatísticos são: Recurso (920211), Manifestação em 2º Grau (920271) e Manifestação em Tribunais Superiores (920270);

5- No anexo II- d - Criminal - Execução Penal- as movimentações que devem ser observadas são: Manifestação em 1º Grau (920198), Recurso (920211), Manifestação em 2º Grau (920271) e Manifestação em Tribunais Superiores (920270);

6- Salienta-se que as movimentações são necessárias para alimentação do Sistema de Resoluções do CNMP, entretanto as demais movimentações inerentes a atribuição de cada Unidade Ministerial deverão ser preenchidas adequadamente de acordo com o Sistema Gestor de Tabelas, que poderá ser acessado pelo link: www.sgt.cnmp.mp.br.

Publique-se.

Maceió, 27 de julho de 2020

Walber José Valente de Lima

Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF 046.383.434-81 matrícula nº 826020-6, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 12/2020 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0004-56).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2017
Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)
Locador: Maria Betânia Elias de Melo (CPF nº 208.575.514-34).
Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 02/2017, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado de 4 de agosto de 2020 até 3 de agosto de 2023, face previsão da cláusula terceira do contrato, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000006/2020-79; b) a alteração do item 4.3 da cláusula quarta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.3. Acada período de 12 (doze) meses será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme o aumento da variação do IGP-M acumulado no período.”.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 28 de julho de 2020.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Maria Betânia Elias de Melo (Locadora).

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Century Comércio de Peças e Serviços Eireli - EPP (CNPJ nº 04.307.281/0001-80).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/03/2024 11:53:33**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 22/03/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento:	**16/07/2024 07:53:34**
Criador:	**TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**
Resumo:	**Informação**

Senhor Diretor Geral,
Informamos que há interesse na presente prorrogação contratual;
Informamos que a empresa vem cumprindo as cláusulas contratuais;
Juntada dotação orçamentária
Dotação orçamentária - 0312210115228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Plano orçamentário - 761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Natureza da Despesa – 339039
Valor: R$ 60.000,00

Acostamos emails recebidos e enviados a empresa CORREIOS até a presente data.
É o que temos a informar.
Teógenes C. T. Lisboa
Gestor Contratual

Movimento assinado eletronicamente por **TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**, em 16/07/2024 07:53:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Anexo 1**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53121.002425/2020-03)

De : SEI <naoresponder@correios.com.br> qua., 12 de jun. de 2024 07:51
Assunto : SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53121.002425/2020-03)
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Responder para : SEI <naoresponder@correios.com.br>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente no SEI-CORREIOS, no âmbito do processo nº 53121.002425/2020-03, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 49872103.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no Protocolo Eletrônico, disponível no site dos Correios ou acesse diretamente o link a seguir: https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

CORREIOS
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
http://www.correios.com.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Anexo 2**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 14 de jun. de 2024 07:44
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03 3 anexos
Para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Bom dia.

Anexamos no processo original através de peticionamento intercorrente os dados do novo Procurador Geral de Justiça, Dr. Lean Araújo, em Termo de concordância e veracidade.

Atenciosamente,

Teógenes C T Lisboa
Gestor Contratual
82991076377

----- Meenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de junho de 2024 12:23:12
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Anexar ao processo Estatuto Social ou Regimento Interno e documentos que comprovem a competência para assinar contratos.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Assinado_Termo de Decl de Concordância e Veracidade.pdf
2 MB

RG LEAN ARAUJO.pdf
2 MB

DECRETO n. 95.541.2024.pdf
567 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qua., 12 de jun. de 2024 12:23
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Anexar ao processo Estatuto Social ou Regimento Interno e documentos que comprovem a competência para assinar contratos.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Anexo_41202606_SEI_CORREIOS___39187904___Termo_Aditivo_Contrato_Comercial___OP___Prorrogaca__PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIA_u2021A_DO_ESTADO_DE_ALAGOAS.pdf
169 KB

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Anexo 3**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br> qua., 03 de jul. de 2024 12:44
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 27 de junho de 2024 07:29:17 GMT-03:00 para diretoria.geral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> qui., 27 de jun. de 2024 07:29
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Bom dia, Carlos.

Necessário se faz segundo orientação do CORREIOS, a remessa do Termo de Concordância e veracidade pelo email do Dr. Lean.

Teógenes

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de junho de 2024 16:32:31
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qua., 26 de jun. de 2024 16:32
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Anexo 4**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br> ter., 09 de jul. de 2024 12:54
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 5 de julho de 2024 08:13:10 GMT-03:00 para diretoria.geral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br> seg., 08 de jul. de 2024 11:07
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

[http://mpal.mp.br/]

Carlos Eduardo Ávila Cabral / Diretor Geral
[mailto:carlos.cabral@mpal.mp.br | carlos.cabral@mpal.mp.br] / (82)99107-3373

Ministério Público do Estado de Alagoas - Procuradoria Geral de Justiça
(82)2122-3500
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço - CEP 57.025-400 - Maceió / AL
[http://mpal.mp.br/ | http://mpal.mp.br]

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:38:21
Assunto: Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03

O vencimento do contrato CORREIOS para o dia 28/07/2024.

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:13:10
Assunto: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

---

termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade - Lean - Correios.pdf
2 MB

De : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br> seg., 08 de jul. de 2024 10:28
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 5 de julho de 2024 08:13:10 GMT-03:00 para carlos.cabral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 05 de jul. de 2024 08:38
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

O vencimento do contrato CORREIOS para o dia 28/07/2024.

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:13:10
Assunto: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 05 de jul. de 2024 08:13

Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo

Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>

Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50254564.html
2 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qui., 04 de jul. de 2024 13:15

Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo

Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br

Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50254564.html
2 KB

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Anexo 5**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 12 de jul. de 2024 09:02
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>

Bom dia.
Segue para conhecimento do andamento processual CORREIOS.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 12 de julho de 2024 8:40:25
Assunto: Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Bom dia.
Segue dotação orçamentária conforme solicitado.

Dotação orçamentária - 0312210115228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Plano orçamentário - 761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Natureza da Despesa - 339039

Atenciosamente,

Teógenes Cardoso Tenório Lisboa
Gestor Contratual - CORREIOS
82991076377

----- Mensagem original -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br,
"Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de julho de 2024 21:50:05
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo, em até 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/akas

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 12 de jul. de 2024 09:00
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br,
"Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de julho de 2024 21:50:05
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo, em até 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/akas

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 12 de jul. de 2024 08:40
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Bom dia.
Segue dotação orçamentária conforme solicitado.

Dotação orçamentária - 0312210115228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Plano orçamentário - 761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Natureza da Despesa - 339039

Atenciosamente,

Teógenes Cardoso Tenório Lisboa
Gestor Contratual - CORREIOS
82991076377

----- Mensagem original -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de julho de 2024 21:50:05
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo, em até 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/akas

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qua., 10 de jul. de 2024 21:50
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03

Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br

Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo, em até 2 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/akas

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Anexo 6**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> seg., 15 de jul. de 2024 09:24
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Senhor Diretor Geral.

O CORREIOS confoem informa aqui no email, arquivou o processo de renovação contratual devido a pendências de documentação. Essas pendências não consigo acessar com meu usuário. Gostaria de uma reunião para alinhar os procedimentos e evitar a possibilidade de não renovação contratual.

Atenciosamente,

Teógenes C T Lisboa
Gestor Contratual CORREIOS

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 12 de julho de 2024 13:54:40
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informamos que devido as pendências impeditivas ou informações insuficientes, não foi possível prosseguir com o atendimento da sua solicitação.

Face o tempo decorrido estamos concluindo provisoriamente e arquivando o processo. Para retomar o procedimento, basta sanar a pendência ou novas informações, incluindo a documentação correspondente, por meio a opção Peticionamento Intercorrente no SEI-Correios, informando a seguir o número do processo que consta no assunto.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50611620.html
2 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> sex., 12 de jul. de 2024 13:54
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informamos que devido as pendências impeditivas ou informações insuficientes, não foi possível prosseguir com o atendimento da sua solicitação.

Face o tempo decorrido estamos concluindo provisoriamente e arquivando o processo. Para retomar o procedimento, basta sanar a pendência ou novas informações, incluindo a documentação correspondente, por meio a opção Peticionamento Intercorrente no SEI-Correios, informando a seguir o número do processo que consta no assunto.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50611620.html
2 KB

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Anexo 7**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

4 TA Contrato Comercial Correios

De : Simone Patricia Feitoza da Silva <simonepatricia@correios.com.br> seg., 15 de jul. de 2024 15:18
Assunto : 4 TA Contrato Comercial Correios 2 anexos
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

Boa Tarde, Sr. Teógenes,

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo (50253396), é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

1. Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo;
2. Formulário de Solicitação de Alteração de Contratos sem a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Após o peticionamento intercorrente dos documentos citados, o setor de contratos dará prosseguimento a validação da minuta contratual.

Atenciosamente,

Simone Patricia Feitoza da Silva
COORDENADOR DE VENDAS I
AL/SE/GEOPE/REATE01
simonepatricia@correios.com.br
(82) 3216-7949

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

""This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient of this message, you are hereby notified to refrain from disclosing, copying, distributing, examining, or in any way using the information contained in this message, as it is illegal to do so. If you have received this message in error, please return this email, promptly promoting the removal of its content from databases, records, or system controls. A message containing private opinions and obligatory ties, issued by those not holding powers of representation by the ECT, is devoid of effectiveness and validity.""

2.Formulário para Solicitação de Alteração de Contrato_MP.docx
272 KB

termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade.pdf
688 KB

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **Anexo 8**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 14 de jun. de 2024 07:44
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03 3 anexos
Para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Bom dia.

Anexamos no processo original através de peticionamento intercorrente os dados do novo Procurador Geral de Justiça, Dr. Lean Araújo, em Termo de concordância e veracidade.

Atenciosamente,

Teógenes C T Lisboa
Gestor Contratual
82991076377

----- Meenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de junho de 2024 12:23:12
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Anexar ao processo Estatuto Social ou Regimento Interno e documentos que comprovem a competência para assinar contratos.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Assinado_Termo de Decl de Concordância e Veracidade.pdf
2 MB

RG LEAN ARAUJO.pdf
2 MB

DECRETO n. 95.541.2024.pdf
567 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qua., 12 de jun. de 2024 12:23
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Anexar ao processo Estatuto Social ou Regimento Interno e documentos que comprovem a competência para assinar contratos.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Anexo_41202606_SEI_CORREIOS___39187904___Termo_Aditivo_Contrato_Comercial___OP___Prorrogaca__PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIA_u2021A_DO_ESTADO_DE_ALAGOAS.pdf
169 KB

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **Anexo 9**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br> qua., 03 de jul. de 2024 12:44
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 27 de junho de 2024 07:29:17 GMT-03:00 para diretoria.geral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> qui., 27 de jun. de 2024 07:29
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Bom dia, Carlos.

Necessário se faz segundo orientação do CORREIOS, a remessa do Termo de Concordância e veracidade pelo email do Dr. Lean.

Teógenes

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de junho de 2024 16:32:31
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qua., 26 de jun. de 2024 16:32
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **Anexo 10**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br> ter., 09 de jul. de 2024 12:54
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 5 de julho de 2024 08:13:10 GMT-03:00 para diretoria.geral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br> seg., 08 de jul. de 2024 11:07
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

[http://mpal.mp.br/]

Carlos Eduardo Ávila Cabral / Diretor Geral
[mailto:carlos.cabral@mpal.mp.br | carlos.cabral@mpal.mp.br] / (82)99107-3373

Ministério Público do Estado de Alagoas - Procuradoria Geral de Justiça
(82)2122-3500
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço - CEP 57.025-400 - Maceió / AL
[http://mpal.mp.br/ | http://mpal.mp.br]

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:38:21
Assunto: Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03

O vencimento do contrato CORREIOS para o dia 28/07/2024.

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:13:10
Assunto: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

---

termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade - Lean - Correios.pdf
2 MB

De : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br> seg., 08 de jul. de 2024 10:28
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

A mensagem enviada em 5 de julho de 2024 08:13:10 GMT-03:00 para carlos.cabral@mpal.mp.br com o assunto "Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 05 de jul. de 2024 08:38
Assunto : Re: Processo SEI 53121.002425/2020-03
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

O vencimento do contrato CORREIOS para o dia 28/07/2024.

----- Mensagem original -----
De: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Para: "Diretoria Geral" <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc: "Carlos Eduardo Ávila Cabral" <carlos.cabral@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de julho de 2024 8:13:10
Assunto: Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> sex., 05 de jul. de 2024 08:13

Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo

Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>

Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Bom dia, Carlos.

O CORREIOS pede para que o termo de concordância e veracidade do doutor Lean seja enviado através do email do CORREIOS cadastrado para o Dr. Lean.

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:15:21
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50254564.html
2 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> qui., 04 de jul. de 2024 13:15

Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo

Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br

Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informar dados da Dotação Orçamentária.

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo, é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50254564.html
2 KB

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **Anexo 11**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> seg., 15 de jul. de 2024 09:24
Assunto : Fwd: Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Senhor Diretor Geral.

O CORREIOS confoem informa aqui no email, arquivou o processo de renovação contratual devido a pendências de documentação. Essas pendências não consigo acessar com meu usuário. Gostaria de uma reunião para alinhar os procedimentos e evitar a possibilidade de não renovação contratual.

Atenciosamente,

Teógenes C T Lisboa
Gestor Contratual CORREIOS

----- Mensagem encaminhada -----
De: "CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS" <rjseicontratos@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, "Maysa Monteiro Damasceno" <maysamonteiro@correios.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 12 de julho de 2024 13:54:40
Assunto: Processo SEI 53121.002425/2020-03

Prezado cliente,

Informamos que devido as pendências impeditivas ou informações insuficientes, não foi possível prosseguir com o atendimento da sua solicitação.

Face o tempo decorrido estamos concluindo provisoriamente e arquivando o processo. Para retomar o procedimento, basta sanar a pendência ou novas informações, incluindo a documentação correspondente, por meio a opção Peticionamento Intercorrente no SEI-Correios, informando a seguir o número do processo que consta no assunto.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50611620.html
2 KB

De : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br> sex., 12 de jul. de 2024 13:54
Assunto : Processo SEI 53121.002425/2020-03 1 anexo
Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>, kleberferreira@correios.com.br, maysamonteiro@correios.com.br
Responder para : CORREIOS/SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS <rjseicontratos@correios.com.br>

Prezado cliente,

Informamos que devido as pendências impeditivas ou informações insuficientes, não foi possível prosseguir com o atendimento da sua solicitação.

Face o tempo decorrido estamos concluindo provisoriamente e arquivando o processo. Para retomar o procedimento, basta sanar a pendência ou novas informações, incluindo a documentação correspondente, por meio a opção Peticionamento Intercorrente no SEI-Correios, informando a seguir o número do processo que consta no assunto.

Atenciosamente,
Seção de Contratos Comerciais
FSPR/rb

E_mail_50611620.html
2 KB

Anexo 12

Descrição do Arquivo: **Anexo 12**

Data de Criação: **16/07/2024 07:53:34**

Fwd: 4 TA Contrato Comercial Correios

De : Teogenes Cardoso Tenório Lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br> ter., 16 de jul. de 2024 07:43
Assunto : Fwd: 4 TA Contrato Comercial Correios 2 anexos
Para : Diretoria Geral <diretoria.geral@mpal.mp.br>
Cc : Carlos Eduardo Ávila Cabral <carlos.cabral@mpal.mp.br>

Senhor Diretor Geral,

Segue email CORREIOS para vosso conhecimento do andamento processual.

Atenciosamente,

Teógenes C T Lisboa
Gestor Contratual

De: "Simone Patricia Feitoza da Silva" <simonepatricia@correios.com.br>
Para: "Teogenes Cardoso Tenório Lisboa" <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de julho de 2024 15:18:52
Assunto: 4 TA Contrato Comercial Correios

Boa Tarde, Sr. Teógenes,

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo (50253396), é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

1. Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo;
2. Formulário de Solicitação de Alteração de Contratos sem a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Após o peticionamento intercorrente dos documentos citados, o setor de contratos dará prosseguimento a validação da minuta contratual.

Atenciosamente,

Simone Patricia Feitoza da Silva
COORDENADOR DE VENDAS I
AL/SE/GEOPE/REATE01
simonepatricia@correios.com.br
(82) 3216-7949

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

""This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient of this message, you are hereby notified to refrain from disclosing, copying, distributing, examining, or in any way using the information contained in this message, as it is illegal to do so. If you have received this message in error, please return this email, promptly promoting the removal of its content from databases, records, or system controls. A message containing private opinions and obligatory ties, issued by those not holding powers of representation by the ECT, is devoid of effectiveness and validity.""

2.Formulário para Solicitação de Alteração de Contrato_MP.docx
272 KB

termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade.pdf
688 KB

De : Simone Patricia Feitoza da Silva <simonepatricia@correios.com.br> seg., 15 de jul. de 2024 15:18

Assunto : 4 TA Contrato Comercial Correios 2 anexos

Para : teogenes lisboa <teogenes.lisboa@mpal.mp.br>

Boa Tarde, Sr. Teógenes,

Para a validação da assinatura eletrônica da Minuta Contratual / Termo Aditivo (50253396), é imprescindível que o endereço eletrônico cadastrado como USUÁRIO EXTERNO no SEI-CORREIOS seja idêntico ao do TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE.

Assim, ao constatarmos pelo cadastro do(s) representante(s) legal(is) autorizados a assinar este instrumento, de acordo com o Ato Constitutivo disponível no processo em epígrafe, verificamos a(s) seguinte(s) inconformidades:

1. Efetuar o cadastro de usuário Externo do Sr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lembrando que o e-mail do usuário externo deve ser igual ao do Termo;
2. Formulário de Solicitação de Alteração de Contratos sem a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Após o peticionamento intercorrente dos documentos citados, o setor de contratos dará prosseguimento a validação da minuta contratual.

Atenciosamente,

Simone Patricia Feitoza da Silva
COORDENADOR DE VENDAS I
AL/SE/GEOPE/REATE01
simonepatricia@correios.com.br
(82) 3216-7949

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

""This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient of this message, you are hereby notified to refrain from disclosing, copying, distributing, examining, or in any way using the information contained in this message, as it is illegal to do so. If you have received this message in error, please return this email, promptly promoting the removal of its content from databases, records, or system controls. A message containing private opinions and obligatory ties, issued by those not holding powers of representation by the ECT, is devoid of effectiveness and validity.""

2.Formulário para Solicitação de Alteração de Contrato_MP.docx
272 KB

termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade.pdf
688 KB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**16/07/2024 07:53:44**
Origem	**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**, em 16/07/2024, às 07:53, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:12:45**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 19/07/2024 10:12:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:13:02**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 19/07/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:17:09**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 19/07/2024 10:17:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:17:26**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 19/07/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:18:32**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 19/07/2024 10:18:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/07/2024 10:20:32**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 19/07/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/07/2024 12:09:55**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/07/2024 12:09:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/07/2024 12:10:04**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 24/07/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**25/07/2024 12:03:48**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 25/07/2024 12:03:48, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **25/07/2024 12:03:48**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação do Contrato PGJ nº 12/2020 (fls. 04/12), celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), cujo prazo encerra-se em 28 de julho de 2024 e tem valor estimado de R$ 60.000,00, conforme terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 29/31). Vale destacar que não há valor mínimo de faturamento.

2. Inicialmente, pontue-se que a análise do pedido será realizada com base nas cláusulas do Contrato PGJ nº 12/2020, na Lei nº 8.666/1993, legislação sob a qual o contrato foi firmado, e, no que couber, nas disposições da Instrução Normativa PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Destacamos que o pedido de prorrogação da avença fundamenta-se na cláusula sétima, item 7.1, do Contrato.

3. A contratação de serviços postais consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial.

4. Para solicitações de prorrogações contratuais ou pedido de nova contratação, o Ato PGJ n° 05/2024, em seu art. 25, disciplina que a Coordenadoria de Contratos e Convênios deve, em até 4 (quatro) meses antes do fim do prazo de vigência do contrato, elaborar expediente ao gestor para fins de prorrogação ou realização de nova contratação. O dispositivo foi atendido, tendo o presente expediente sido remetido ao gestor do contrato em 22/03/2024 (fl. 37).

5. Inicialmente, destacamos que não localizamos nos autos o pronunciamento formal da contratada no sentido de ser também do seu interesse a prorrogação do contrato nas mesmas condições atualmente vigentes. Às fls. 39/73, contudo, consta a comprovação de trocas de mensagens eletrônicas entre o fiscal da avença e a contratada acerca da renovação pretendida. Como não foram mencionadas alterações nos valores, deduzimos que se trata de uma prorrogação contratual sem reajuste dos preços.

6. Às fls. 38, consta a manifestação favorável do fiscal do contrato, o qual destaca que a empresa tem prestado regularmente os serviços contratados e revela o interesse desta instituição na renovação contratual.

7. Verifica-se informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira à fl. 77 e fl. 79.

8. Quanto a exigência de demonstração da vantajosidade financeira na prorrogação do contrato, por meio de um comparativo com os valores praticados no mercado pela empresa, já que a contratação é originária de uma inexigibilidade de licitação, ressaltamos que, geralmente, solicitamos que essa vantajosidade seja aferida por meio de uma comparação entre a proposta apresentada a esta instituição e os preços praticados pela empresa junto a outros entes públicos. Ocorre que, no presente caso, especificamente, os preços dos serviços são tabelados, conforme

cláusula quinta do contrato. Também vale destacar a natureza do serviço em questão, já que a empresa detém o monopólio, por força constitucional, na prestação de serviços de postagem.

9. Verifica-se, à fl. 34, a documentação da empresa referente às obrigações fiscais e trabalhistas. Constatamos que várias certidões estavam vencidas. Buscamos a atualização, juntando os documentos em anexo. Contudo, não há regularidade quanto aos tributos municipais. Tal fato ocorreu também na época da celebração do contrato atualmente vigente. Na ocasião, manifestamo-nos pela possibilidade de contratação, já que a existência de certidão positiva de débitos tributários já foi objeto das Orientações Normativas exaradas pela da Advocacia-Geral da União. Na Orientação Normativa nº 9, afirmou-se que a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora. Assim, embora tal orientação não deva ser obrigatoriamente observada por este Ministério Público, nos parece que a solução encontrada por aquele órgão federal é eficaz, já que o serviço é prestado pela empresa em regime de monopólio. Contudo, fazemos questão de ressaltar que a matéria é estritamente jurídica, merecendo ser enfrentada exclusivamente pela Consultoria Jurídica desta instituição, sendo nossos destaques, neste ponto, apenas contribuições para o debate.

10. Destarte, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, com atenção para nossas ressalvas, feitas nos itens 5 e 9.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Certidão positiva - Tributos municipais**

Data de Criação: **25/07/2024 12:03:48**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.316.343/24-25

Contribuinte	CPF/CNPJ
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0004-56

Endereço
SETOR SBN QUADRA 1 BLOCO A, 1 - S/N , BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA/DF - CEP: 70.002-900

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direitode a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venhama ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 11 de Junho de 2024

Válida até: 09/09/2024

Código de autenticidade: 1CA7ACDFA4A47702

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 112

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **SICAF**

Data de Criação: **25/07/2024 12:03:48**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.028.316/0004-56**	DUNS®:	**911524499**
Razão Social:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**		
Nome Fantasia:	**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/07/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/12/2024**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2024**
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 014.XXX.XXX-92 Nome: IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEI

Ass: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**25/07/2024 12:03:55**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 25/07/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**25/07/2024 12:42:07**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer Jurídico**

Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS ao Ministério Público de Alagoas. Pedido de aditamento de prazo. Previsão contratual que encontra guarida na excepcionalidade consubstanciada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Serviços Contínuos. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e demais providências que o caso requer.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 25/07/2024 12:42:07, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Parecer Jurídico**

Data de Criação: **25/07/2024 12:42:08**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICA

Número do Expediente: 20.08.1296.0000211/2024-61

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios

Assunto: Aditamento Contratual

Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS ao Ministério Público de Alagoas. Pedido de aditamento de prazo. Previsão contratual que encontra guarida na excepcionalidade consubstanciada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Serviços Contínuos. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e demais providências que o caso requer.

1. Evoluíram-se os presentes autos, para análise e parecer desta Consultoria Jurídica, de solicitação de formalização de termo aditivo, com vista à prorrogação da vigência do contrato PGJ nº 12/2020, pelo prazo de doze (12) meses, que tempo como objeto, a prestação de serviços e venda de produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. Observa-se que a vigência do contrato se encerra em 28 de julho de 2024 e tem valor estimado de R$ 60.000,00, conforme terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 29/31).

3. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos: termo do contrato PGJ nº 12/2020 (9912329853) e seus termos aditivos; às fls. 38, consta a manifestação favorável do fiscal do contrato, o qual destaca que a empresa tem prestado regularmente os serviços contratados e revela o interesse desta instituição na renovação contratual; dotação orçamentária (Lei 8666/93, art. 14); documentos de habilitação jurídica e fiscal e quitação de encargos trabalhistas da pessoa jurídica que apresentou o menor preço.

4. Em despacho, a controladoria interna desta PGJ manifesta-se pela regularidade do procedimento, ao tempo em realizou ressalvas.

5. Em suma, é o relatório.

6. Preliminarmente insta destacar que foi promulgada a Lei nº 14.133/2021, que passa a estabelecer novas regras de licitações e contratos, com vigência imediata a partir do dia 1 de abril de 2021.

7. Quanto a aplicação da Lei nº 8.666/93, vale ressaltar que a Lei Complementar nº 198, de 28

de junho de 2023, alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.620, de 4 de agosto de 2021, conforme as disposições a seguir:

> *Art. 3º O inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> ***"Art. 193 (…)***
> ***II – em 30 de dezembro de 2023:***
> *a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*
> *b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e*
> *c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011"*
> *[...]. (destaque posto)*

8. Assim sendo, como o procedimento foi instruído pela legislação anterior, esta Consultoria Jurídica analisará a contratação do objeto pela aplicação da Lei n. 8.666/93.

9. A contratação de serviços postais consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial.

10. Há de se consignar precipuamente, que os contratos da Administração Pública, em regra, devem ter sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, ante o primado do princípio da anualidade orçamentária, traduzido na exegese sistemática do art. 165, §5, c/c art. 167, incisos I e II, ambos da CF/88, *in verbis:*

> Art. 165. […].
> § 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:
> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
>
> Art. 167. São vedados:
> **I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;**
> **II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**
> **[…].**

11. Em mesmo alamiré, a Lei Complementar 101/2000 – que deflui acerca das normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governos, fixa a regra de absorvência a tal

princípio da anualidade orçamentária, quando em seu § 5 do art. 5, assim denota:

> § 5º **A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro** que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

12. Em se tratando de contratos realizados pela Administração Pública, a Lei nº 8666/93, art. 57, fixa expressamente a vinculação da vigência contratual ao orçamento anual, quando preconiza no caput de seu art. 57, *in verbis:*

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...].

13. Não obstante, é crível consignar que, excepcionalmente, há a possibilidade legal da vigência contratual não restar frenada ao orçamento anual. Isso pois, dentre tais hipóteses de excepcionalidade à regra de vinculação ao orçamento anual, a lei de Licitações, no inciso IV do art. 57, em consonância com o § 5 do art. 5 da Lei Complementar 101, enseja a possibilidade jurídica de contratação de serviços de natureza contínua, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> *(...)*
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
> […];
> **§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.**

14. É certo que o objeto da contratação cujo aditamento se pretende, não constitui a atividade principal aos fins institucionais deste ente Ministerial. Contudo, como atividade acessória, sua manutenção se faz de tão imperiosa importância, dado instrumentalizar a operacionalização do envio de correspondências e de mais postagens da lavra dos diversos setores institucionais deste Órgão

Ministerial a outros órgãos ou destinatários do serviço público realizado; portanto, não pode, igualmente, sofrer solução de continuidade.

15. O Tribunal de Constas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, através da Decisão Normativa 03 de outubro 1999, já discorreu acerca da contratação de serviços contínuos, como hipótese de excepcionalidade á regra de vinculação ao orçamento anual, quando declinou em proeminentes termos:

> Serviços contínuos: são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. IN nº 18 de 22.12.97 – MARE - [http://www.jacoby.pro.br/votos/arquivo21.html]

16. Ineludivelmente, a manutenção do contrato PGJ nº 12/2020, através de aditivo pretendido, para manutenção dos serviços e venda de produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS ao Ministério Público Estadual, tem por desiderato a garantia da viabilidade do funcionamento ininterrupto do envio de comunicações institucionais ao público externo; possibilitando a contínua integração institucional com outros órgãos e com os destinatários do serviço público prestado.

17. Ademais, trazendo o pleito açulado às normas que regem a relação *intra partes*, constata-se, de uma escorreita análise do presente Contrato PGJ nº 12/2020, que resta possível o aditamento pretendido com vistas a alcançar a conclusão dos serviços. Vejamos o que fora ajustado nesse sentido, *in verbis*:

> CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. Logo, de todo o exposto, não só por previsão legal, dado a natureza contínua do objeto da contratação, mais ainda, por previsão contratual, e uma vez que o limite máximo legal de prorrogação contratual 60 (sessenta) meses, sem prejuízo do disposto no § 4 do art. 57 da Lei 8666/93 (*vide* cláusula sétima do contrato 12/2020), ainda não fora implementado; o aditamento de prazo contratual pelo período pretendido, resta possível.

19. Inobstante há de se frisar que eventual inadimplência fiscal apresentada pela contratada, seja quanto aos créditos de natureza tributária municipal, federal ou quanto aos tributos, não tem o condão de *per si*, obstar ao aditamento do vínculo contratual formalizado, porquanto, exegese da

decisão consultiva nº 431/1997 do plenário do Superior Tribunal de Justiça (Ata 28/2007, sessão 23/07/1997, publicada no DOU 04/08/1997, pg. 16667), realizada pelo Secretário do Controle Interno do referido órgão judiciário, através da qual restou entendido que as empresas estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes, poderão ser contratadas pela Administração Pública, desde que com autorização prévia e motivada da autoridade máxima do órgão.

20. Em decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), a qual declarou que a Lei 6.538/78, que trata do monopólio dos Correios, foi recepcionada e está de acordo com a Constituição Federal, *in verbis*:

> O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que a Lei 6.538/78, que trata do monopólio dos Correios, foi recepcionada e está de acordo com a Constituição Federal. Com isso, cartas pessoais e comerciais, cartões-postais, correspondências agrupadas (malotes) só poderão ser transportados e entregues pela empresa pública. Por outro lado, o Plenário entendeu que as transportadoras privadas não cometem crime ao entregar outros tipos de correspondências e encomendas.
>
> A decisão foi tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 46, na qual a Associação Brasileira das Empresas de Distribuição reclamava o direito de as transportadoras privadas fazerem entregas de encomendas, como já acontece na prática.

21. Assim, está Consultoria Jurídica entende que o objeto do contrato abrange as correspondências em regime de monopólio.

22. No demais, constata-se que, consoante informado pelas Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, às fls. 77 e 70, há disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa do objeto almejado.

23. No que tange à vigência contratual, observa-se que, acaso o objeto da prestação constitua serviço contínuo, revela-se lícito prever a possibilidade de prorrogação do prazo contratual por até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/199343. A propósito da caracterização dos serviços como contínuos, Marçal Justen Filho [1] pontua:

> "A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 8.666/1993 - 18.ª ed., ver., atual. e ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 1.206-1.207.

> públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

24. Com relação a regularidade fiscal quanto aos tributos municipais não encontra óbice para a formação da prorrogação contratual, haja vista a necessidade dos serviços, em face das Orientações Normativas exaradas pela da Advocacia-Geral da União.

25. O tema da Orientação Normativa nº 9 da AGU, estabelece:

> Ementa: Comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

26. Nesses termos, consideramos ser adequada a orientação supra, autorizando a prorrogação contratual das empresas que detenham monopólio, em caráter excepcional, sugerindo a autoridade se assim o entender ,comunicar a situação ao agente arrecadador e à agência reguladora.

27. Em relação à minuta de contrato, cumpre obtemperar que o artigo 62, § 3º, inciso II [2] da Lei n.º 8.666/1993 estabelece que o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais que disciplinam o regime jurídico e a formalização de contratos administrativos se estendem, no que couber, aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

28. Dito isso, observa-se que os contratos da EBCT para a prestação de serviços postais são de adesão, isto é, suas cláusulas são estabelecidas unilateralmente pelo prestador dos serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo (artigo 54, do Código de Defesa do Consumidor)42. Caberá, pois, à Administração Pública Estadual, em regra, aderir ao contrato-padrão dos Correios, que deverá observar os requisitos legais.

29. *Ad hunc modo*, em razão do exposto, considerando que o pedido tem por fito a garantia de continuidade de serviço público acessório, essencial e necessário à manutenção regular das atividades desenvolvidas para os fins institucionais; considerando que a natureza contínua do objeto do contrato PGJ nº 12/2020, excepciona a regra da vinculação ao primado da anualidade orçamentária, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93; considerando a previsão contratual acerca do aditamento de prazo; considerando que até o momento, o contrato PGJ nº 12/2020 não completou o limite máximo de contratação, permitido para serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93; considerando que a promoção do aditivo pelo prazo pleiteado, não implicará extrapolação do limite legal indicado; considerando que os serviços múltiplos e venda de

[2] Art. 62 (...) § 3 o Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, constituem importantes instrumentos de integração deste ente Ministerial aos demais órgãos ou destinatários do serviço público; **esta Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido; sugerindo, oportunamente, se for o caso, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer.**

Sem mais, é o parecer.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 25 de julho de 2024.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO
Prestador de serviço voluntário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**25/07/2024 12:42:59**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 25/07/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**25/07/2024 12:47:40**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços e venda de produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS ao Ministério Público de Alagoas. Pedido de aditamento de prazo. Previsão contratual que encontra guarida na excepcionalidade consubstanciada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Serviços Contínuos. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e demais providências que o caso requer”

Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 25/07/2024 12:47:40, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/07/2024 11:04:05**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 26/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**26/07/2024 11:35:15**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1175 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 26 de julho de 2024.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 26/07/2024 11:35:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**26/07/2024 11:37:05**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 26/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento:	**02/08/2024 10:10:44**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**4º Termo Aditivo - Contrato 12/2020**

Juntada do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/08/2024 10:10:44, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **4º Termo Aditivo - Contrato 12/2020**

Data de Criação: **02/08/2024 10:10:44**

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: 3003-0800
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: 130350804 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2024 até 28/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 0312210115228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 761 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Natureza da Despesa - 339039

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros**, **Chefe de Secao - G1**, em 26/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G1**, em 26/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50253396** e o código CRC **3563857C**.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Publicação do extrato**

Data de Criação: **02/08/2024 10:10:44**

REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS Banco Itaú Card S/A Assunto: Dever de Informação

Cumpre informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/AI.

Maceió, 1º de agosto de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2024
Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Marechal Deodoro (CNPJ nº 12.200.275/0001-58).
Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.
Da Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 01/08/2024 até 31/07/2029.
Dos Recursos Financeiros: O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade Cedente.
Data da assinatura: 01/08/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Cláudio Roberto Ayres da Costa (Prefeito de Marechal Deodoro).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO 9912329853)
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2024 até 28/07/2025.
Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 26/07/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso; Fabiano Santana Pires Reis (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COORDENAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INFORME DE DISTRIBUIÇÃO – JULHO/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/08/2024 10:10:58**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Juntar Nota de Empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Estimativo (920328)

Data do Movimento:	**02/08/2024 11:08:19**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Estimativo (920328)**

2024NE00785

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS***, em 02/08/2024 11:08:19, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2024NE00785**

Data de Criação: **02/08/2024 11:08:19**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00785	27/07/24

Credor	34028316000456 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor	5.000,00 (Cinco mil reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000878 - CONTRATO 12/2020 - CORREIOS

Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1296.0000211/2024-61	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		5.000,00

Cronograma

Julho	5.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
5.020,41	0,00		0,00	5.000,00	20,41
	Pré-Empenhado	0,00	**Bloqueado**		

Observação

4 termo aditivo ao CONTRATO 12/2020 - CORREIOS.
vigência 28/07/2024 até 27/07/2025

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
serviços postais	1	serv	5.000,00	5.000,00

Descrição 4 termo aditivo ao CONTRATO N 12/2020 (4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329853 - correios) QUE TEM POR OBJETO a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, contados de de 28/07/2024 até 27/07/2025, relativo a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme condições estabelecidas no processo GED 20.08.1296.0000211/2024-61. O VALOR MENSAL ESTIMADO SERÁ DE R$ 5.000,00 TOTALIZANDO R$ 60.000,00. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS FATURAS MENSAIS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=9a30c00394ad40548fbcbb8dab44db0b

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 01/08/24 às 13:13.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 01/08/24 às 13:13.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00785	27/07/24

Credor	34028316000456 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor	5.000,00 (Cinco mil reais)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000211/2024-61

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/08/2024 11:08:44**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Nota de empenho anexada. Para envio ao TCE.**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS***, em 02/08/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 10:29**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**08/08/2024 12:08:10**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 08/08/2024 12:08:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **08/08/2024 12:08:10**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 76/2024 – DCF/PGJ

Maceió, 8 de agosto de 2024

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1296.0000211/2024-61, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato PGJ/AL nº 12/2020 que tem por objeto a prorrogação do contrato dos Correis pelo período 12 (doze) meses.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **08/08/2024 12:08:10**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 8 de Agosto de 2024

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - ADITIVOS de número 013761/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 08/08/2024 às 11:53 horas.

Item(ns):

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO ADITIVO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**08/08/2024 12:18:10**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 08/08/2024 12:18:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.